



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 000146/2024 REFERENTE AO PROCESSO: 00260/2024 - DISPENSA 000161/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA: SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de QUARTEL GERAL/MG - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Quartel Geral/MG, na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, inscrito no CNPJ de n° 18.296.699/000144, neste ato representado por seu secretário municipal de administração, **MARCOS ANTÔNIO LINO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 032.954.446-25.

1.2 - DA CONTRATADA

O fornecedor: **SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ: 24.605.227/0001-29, com endereço na Av. Fernando Costa, n° 81, bairro São Benedito, no município de Uberaba - MG, CEP: 38.022-300, neste ato representada pela senhora Gabriela Medeiros Moreira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 143.291.616-56.

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório N° 00260/2024 - Dispensa N° 000161/2024, regido pela Lei Federais n° 14.133/2022, e, decreto municipal de n° 098/2022, e suas alterações.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM REDE DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, COM IP FIXO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Preferência Municipal
FLS N°
Quartel Geral

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Prestação de serviço de acesso à internet em fibra óptica com velocidade de 100Mbps assimétrico com IP fixo e público, e equipamentos para autenticação em regime de comodato.	Serviço	180,0000	190,0000	34.200,00
0002	Prestação de serviço de nova instalação, ou troca de endereço, de serviço de rede de fibra óptica.	Serviço	15,0000	80,0000	1.200,00

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os itens entregues e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA - DO PRAZO - O Contrato firmado terá vigência a partir de sua assinatura até 01/10/2025.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2024.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 044/2022.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Prefeitura Municipal
FLS N°
Quartel Geral

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO;

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

DÉCIMA TERÇA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaiá - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Quartel Geral- MG, 02 de outubro de 2024.

Marcos Lino

MARCOS ANTÔNIO LINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gabriela M. Moreira

SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 24.605.227/0001-29

REPRESENTANTE

Gabriela Medeiros Moreira

CPF: 143.291.616-56

24.605.227/0001-29

SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Av. Governador Valadares, Nº 737 Sala 602

Edifício Cephos Workcenter

Centro - CEP. 32600-135

BETIM - MG



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Prefeitura Municipal
FLS Nº
Quartel Geral

Testemunha: P. 121.688.976-70

Testemunha: Companhia 079.698.456-51